



Publicado no DOM/ DM

Em 17 / 2 / 17

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO N.º 3.035/2017

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2017 – VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE TRÂMITES DE DOCUMENTOS NA INSTÂNCIA DO SIMPOA – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

– Considerando as exigências contidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e nos termos da Resolução nº 227/2011 alterada pela Resolução 257/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **Instrução Normativa do SIMPOA - Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal nº 001/2017, versão 01**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos operacionais para Padronização de Trâmites de Documentos no âmbito do **S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal**, a fim de atender aos dispositivos constantes na Legislação Municipal.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins – ES, 13 de fevereiro de 2017.


WANZETE KRÜGER
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SIMPOA - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL Nº 001/2017, DE 13 DE FEVEREIRO 2017.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE TRÂMITES DE DOCUMENTOS NA INSTÂNCIA DO SIMPOA – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 01

Data de Aprovação: 13/02/2017

Ato de Aprovação: Decreto Normativo nº 3.035/2017

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidades regulamentar e padronizar procedimentos a serem adotados pelos setores Administrativos e Corpo Técnico do **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.** – na recepção, trâmites internos e emissão de documentos, em total observância a Lei Municipal Nº 2.564/2013, de 25 de outubro de 2013 e Decreto Normativo Nº 2.494/2013, de 04 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

§ 1º No **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.** consideram-se as seguintes instâncias:

- a) Chefia;
- b) Setor de Controle e Documentação – SCD;
- c) Equipe Técnica.

§ 2º A Chefia e o Setor de Controle e Documentação – SCD – compõem o Setor Administrativo do **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.**

Adelmo Costa

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações e normas:

- a) Lei Municipal Nº 2.564/2013;
- b) Lei Municipal Nº 2.707/2015;
- c) Decreto Normativo Nº 2.494/2013;
- d) Decreto Normativo Nº 2.560/2014;
- e) Decreto Normativo Nº 2.570/2014;
- f) Portaria Normativa Nº 330/2015;
- g) Decreto Estadual Nº 3985- R de 17/06/2016;
- h) Instrução Normativa MAPA Nº 36/2011.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se:

- I. Estabelecimento/Agroindústria: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinada à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;
- II. Processo Administrativo: É a seqüência da documentação e das providências necessárias para a obtenção de determinado ato final, sendo atos coordenados para realização dos fins estatais e consequentemente, o interesse público.
- III. Inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;
- IV. Registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

Adelmo Martins

Marcelo

W



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- V. Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
- VI. Análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, gelo, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;
- VII. Suspensão das atividades: medida administrativa na qual o **S.I.M.** suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;
- VIII. Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
- IX. Apreensão: consiste em o **S.I.M.** apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível;
- X. Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;
- XI. Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
- XII. Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal N° 11.326, de 24/07/06.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 5º A tramitação de documentos nas instâncias do **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M** ocorrerá conforme o fluxograma esquematizado na **Figura 01**, a seguir:

Alexandre

Marcos

KK



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

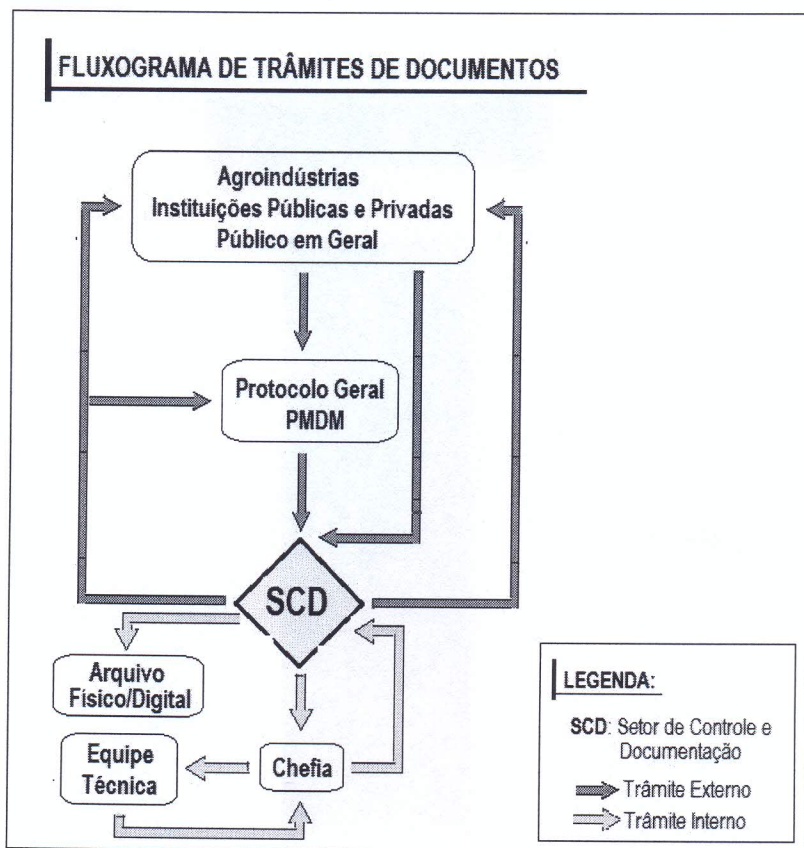


Figura 01: Fluxograma de trâmites de documentos nas instâncias do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M

Art. 6º O Setor de Controle e Documentação – SCD – é a instância responsável pela recepção, encaminhamentos, armazenamento e expedição de documentos do **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.**

§ 1º Os documentos procedentes do Protocolo Geral da PMDM constituirão Processos Administrativos – PA, sendo que as providências necessárias para a obtenção de determinado ato final na entrância do SCD e/ou nas demais instâncias poderão originar Sub-Processos Administrativos – Sub-PA.

§ 2º Os documentos com origem no Setor Administrativo do **S.I.M.** constituirão Processos Administrativos, sendo que as providências necessárias para a obtenção de determinado ato final na entrância do SCD e/ou nas demais instâncias poderão originar Sub-Processos Administrativos – Sub-PA.

§ 3º O Processos Administrativos – PA – poderão ser divididos em Sub-Processos Administrativos – Sub-PA – em acordo com sua natureza e diversidade de providências necessárias à conclusão e para fins de conferir agilidade e eficiência em sua tramitação.

Adelmo Costa

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

§ 4º Os Processos Administrativos conclusos serão armazenados em arquivo digital e físico, ordenados em pastas, contendo todos os documentos, peças e instrumentos constituídos até a obtenção do ato final que, em seu conjunto, comporão o **Banco de Dados do S.I.M.**

§ 5º O Setor de Controle e Documentação – SCD – manterá sistema de controle de entrada e saída de documentos oficiais, bem como controle de documentos internos e de ficha cadastral dos estabelecimentos registrados que serão anexos ao Banco de Dados do S.I.M.

Art. 7º Constituem mecanismos oficiais de entrada e saída de documentos do **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.:**

- a) Protocolo Geral da PMDM;
- b) Representantes legais ou outorgados de estabelecimentos cadastrados, instituições públicas ou privadas, e público em geral, diretamente na Unidade do S.I.M.;
- c) Serviço de Atendimento via Internet – S.A.I.;
- d) Correios, por meio de correspondência registrada;
- e) Notificações.

§ 1º As Notificações constituem Ato Administrativo de comunicação destinado aos representantes legais dos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

§ 2º: As Notificações, de acordo com seu objeto e conteúdo, podem ser classificadas em:

- a) De encaminhamentos de Processos e Sub-Processos Administrativos: solicitações, laudos, pareceres, autuações, outros;
- b) De Advertência;
- c) De Intimação;
- d) De Suspensão de Atividades;
- e) De Cancelamento de Registro;
- f) Outras, de interesse do Setor de Controle e Documentação – SCD.

§ 3º: O SCD poderá utilizar os mecanismos discriminados nos itens **a**, **b**, **c** ou **d** do caput deste Artigo para o envio das notificações a seus destinatários.

Ademir

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CAPÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS DO S.I.M.

Art. 8º Para efeitos desta Instrução Normativa consideram-se documentos internos do S.I.M. aqueles resultantes da competência do Serviço de Inspeção Municipal e das atividades de inspeção e fiscalização previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto Normativo nº 2.494/2013, respectivamente.

Parágrafo Único: As especificações técnicas e funções de cada documento são descritas nas instruções que normatizam suas aplicações.

Art. 9º A avaliação técnica dos documentos descritas através de laudos, pareceres, relatórios, autos, dentre outros, serão destinados ao Setor Administrativo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão os encaminhamentos previstos nos parágrafos 2º ao 5º do Art. 6º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10º Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e/ou Unidade Central de Controle Interno.

Art. 11 Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser obedecidas às legislações vigentes.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 13 de fevereiro de 2017.


WANZETE KRUGER
Prefeito Municipal


MÁRCIA D'ASSUMPTÃO
Controladora Interna


ADEMIRO DETTMANN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural